



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

CONTRATO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **Município de Cabo Verde**, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G2 CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.600.209/0001-80, situada na AVENIDA JOVINO FERNANDES SALLES, nº 1552, bairro JARDIM ALVORADA, ALFENAS - MG, representada pelo Sr. ALAOR GABRIEL DOS SANTOS, CPF nº 918.***.***-00, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 006/2026 - Concorrência nº 002/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ORNELAS, SITUADA NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. RECURSO SEE - SEC ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - CONVÊNIO 1261002046/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação, relação anexa.

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO D, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 2.516.500,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município de Cabo Verde, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Cabo Verde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Cabo Verde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Cabo Verde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Cabo Verde;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Cabo Verde ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao Município de Cabo Verde todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Cabo Verde, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.1.2 - O Contratado declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cabo Verde, para o exercício atual, na classificação abaixo:

01 02 12 361 1202 1398 449151 - ficha 325

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Cabo Verde, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Cabo Verde divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

CLAUDIO ANTONIO

PALMA:440417306

78

Assinado de forma digital Cabo Verde, 24/02/2026.

CLAUDIO ANTONIO

PALMA:44041730678

Dados: 2026.02.27 14:40:30

-03'00'

Cláudio Antônio Palma

Prefeito

ALAIOR GABRIEL DOS SANTOS

G2 CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)**

AV. OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ: 17.909.599/0001-83

Classificação Final dos Itens

Página 1 de 1

Licitação: **000006/26 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)****Sessão: 1**

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total			
Código	Proponente / Fornecedor					
00000001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA ESCOLA OSCAR ORNELAS					
13361	G2 CONSTRUTORA LTDA		2.516.500,00			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	250.005.001	LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE GABARITO	60,38	M	163,85	9.893,263
2	075.001.002	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CH.UN	1.530,76		1	1.530,76
3	075.000.164	LIMPEZA DO TERRENO, RASPAGEM, CAPINA E QUEIMA MANUAL	1,69	M2	252	425,88
4	075.001.003	BARRACÃO EM MADEIRA, PISO CIMENTADO E COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIM2	778,28		13,8	10.740,264
5	111.002.009	PADRÃO CEMIG AÉREO TRIFÁSICO	4.920,55	UN	1	4.920,55
6	111.005.001	CAIXAS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA PADRÃO CEMIG	356,84	UN	1	356,84
7	076.000.093	ATERRO COMPACTADO	87,03	M3	167,44	14.572,3032
8	075.000.165	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1º E 2º CATEGORIA, PROFUNDIDADE EIM3	86,66		94,84	8.218,8344
9	080.000.272	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE M3	2.536,35		19,92	50.524,092
10	080.000.273	CONCRETO MAGRO DE CIMENTO	698,05	M3	4,72	3.294,796
11	080.000.274	MURO DIVISÓRIO COM BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO	979,88	M	100	97.988,00
12	322.001.001	IMPERMEABILIZAÇÕES DE SAPATAS EM CONCRETO OU ALVENARIA DE EMBASAMEIM2	41,50		224,16	9.302,64
13	080.000.275	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS DE SONDAÇÃO A PERCUS:UN	1.138,57		10	11.385,70
14	075.001.004	ARMADURA DE AÇO PARA VIGAS E PILARES CA-50, CORTE E DOBRA NO CANTEIRO KG	14,60		4.810,95	70.239,87
15	080.000.276	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO DE FÔRMA DE CHAPA COMPENSADA P M2	88,53		754,42	66.788,8026
16	080.000.277	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NO LOCAL	970,79	M3	52,23	50.704,3617
17	080.000.278	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO	321,02	M2	372,92	119.714,7784
18	080.000.279	CIMBRAMENTO (ESCORAMENTO) DE MADEIRA	50,85	M3	41,75	2.122,9875
19	080.000.280	DESCIMBRAMENTO (RETIRADA DO ESCORAMENTO) DE MADEIRA	0,92	M2	315	289,80
20	080.000.281	VERGAS OU CONTRAVERGAS RETAS EM CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA	3.820,44	M3	8,8	33.619,872
21	080.000.282	ESCADA DE CONCRETO	3.504,38	M3	2,17	7.604,5046
22	075.000.048	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO	79,69	M2	559,22	44.564,2418
23	080.000.188	ALVENARIA DE VEDACAO COM BLOCO DE CONCRETO DE 19CM	102,87	M2	185,47	19.079,2989
24	080.000.187	ALVENARIA DE VEDACAO EM BLOCO DE CONCRETO 14CM	85,07	M2	85,38	7.263,2766
25	080.000.283	TELHA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL	333,03	M2	612,84	204.094,1052
26	080.000.284	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA, Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM	85,95	MT	145,43	12.499,7085
27	090.001.374	CONDUTOR DE ÁGUA	111,41	M	46,2	5.147,142
28	090.001.375	CONDUTOR DE ÁGUA 100MM	105,08	M	170	17.863,60
29	080.000.285	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁIM2	54,16		252,84	13.693,8144
30	080.000.286	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA	517,74	UN	8	4.141,92
31	076.000.153	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA	55,75	M2	252,84	14.095,83
32	322.001.002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	91,21	M2	252,84	23.061,5364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)**

AV. OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ: 17.909.599/0001-83

Classificação Final dos Itens

Página 2 de 2

Licitação: 000006/26		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)		Sessão: 1	
33	080.000.287	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL	66,20	UN	3
					198,60
34	080.000.288	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA	82,38	UN	1
					82,38
35	075.000.081	TORNEIRA MATÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL	202,02	UN	6
					1.212,12
36	075.000.079	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO - 075.000.079	88,30	UN	1
					88,30
37	082.001.544	TORNEIRA DE BOA PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	354,07	UN	3
					1.062,21
38	082.001.545	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA	485,05	UN	11
					5.335,55
39	090.001.376	LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA COMPLETA PARA FIXAÇÃO DIRETA	725,17	UN	5
					3.625,85
40	090.001.377	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V-5400W	335,91	UN	1
					335,91
41	090.000.528	VASO SANITARIO BRANCO	530,44	UN	7
					3.713,08
42	090.001.378	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD	977,99	UN	2
					1.955,98
43	080.000.289	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM E SEM ACABAMENT	235,32	UN	3
					705,96
44	080.000.290	COM CANOPLA DIÂMETRO 32MM	141,11	UN	13
					1.834,43
45	080.000.291	COM CANOPLA DIÂMETRO 50MM	204,18	UN	3
					612,54
46	082.001.448	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	48,21	MT	400
					19.284,00
47	082.001.429	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	54,99	MT	80
					4.399,20
48	082.001.546	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	78,88	MT	200
					15.776,00
49	082.001.547	FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CILÍNDRO COM TAMPA	2.077,22	UN	3
					6.231,66
50	090.001.379	SABONETEIRA TIPO DISPENSER	81,11	UN	14
					1.135,54
51	000.000.389	PORTA ÁLCOOL GEL	81,11	UN	4
					324,44
52	000.000.390	DISPENSER TOALHEIRO	91,59	UN	14
					1.282,26
53	119.000.083	BEBEDOURO TIPO COCHO	2.336,09	UN	2
					4.672,18
54	090.000.767	MICTORIO	788,61	UN	2
					1.577,22
55	090.001.380	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA	95,53	UN	13
					1.241,89
56	082.001.262	SABONETEIRA DE LOUCA	60,90	UN	1
					60,90
57	090.000.848	PORTA TOALHA	45,18	UN	1
					45,18
58	082.001.548	RALO SECO PVC QUADRADO 100X40MM COM GRELHA BRANCA	40,68	UN	11
					447,48
59	090.001.381	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR	617,64	UN	8
					4.941,12
60	075.000.166	CAIXA DE INSPEÇÃO	672,07	UN	4
					2.688,28
61	082.001.549	CAIXA DE GORDURA	384,16	UN	1
					384,16
62	090.001.382	CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	376,43	M	60
					22.585,80
63	090.001.383	DIÂMETRO DE 40MM	28,66	MT	341,4
					9.784,524
64	090.001.384	DIÂMETRO DE 50MM	35,62	MT	93,5
					3.330,47
65	090.001.385	DIÂMETRO DE 100MM	50,05	MT	281
					14.064,05
66	090.001.386	DIÂMETRO DE 150MM	77,93	MT	115
					8.961,95
67	080.000.292	CUBA SIMPLES DE AÇO	601,35	UN	7
					4.209,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)**

AV. OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ: 17.909.599/0001-83

Classificação Final dos Itens

Página 3 de 3

Licitação:	000006/26	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)	Sessão: 1
68	080.000.293	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA	UN 1
		643,20	643,20
69	082.001.264	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UN 3
		104,77	314,31
70	080.000.294	HASTES TERRA	UN 24
		280,36	6.728,64
71	111.005.002	LUMINÁRIA LED COMPLETA	UN 52
		214,04	11.130,08
72	111.005.003	LUMINÁRIA LED COMPLETA	UN 16
		392,22	6.275,52
73	111.005.004	TOMADA UNIVERSAL 2 P+T (10A)	UN 90
		33,99	3.059,10
74	080.000.295	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A - 250V	UN 10
		35,64	356,40
75	080.000.296	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A - 250V	UN 6
		52,43	314,58
76	111.005.005	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN DE 10 A 32 A	UN 14
		20,21	282,94
77	111.000.355	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AP	UN 1
		232,42	232,42
78	075.000.106	DISJUNTOR DE PROTÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR)	UN 6
		198,62	1.191,72
79	075.000.167	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	UN 6
		80,87	485,22
80	075.000.168	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	UN 1
		108,62	108,62
81	090.001.387	CABO ISOLADO DE PVC	MT 4.000
		4,72	18.880,00
82	090.001.388	CABO ISOLADO DE PVC	MT 1.300
		6,74	8.762,00
83	090.001.389	CABO ISOLADO DE PVC	MT 1.300
		9,38	12.194,00
84	090.001.390	CABO ISOLADO DE PVC 16MM2	MT 150
		22,18	3.327,00
85	090.001.391	DIÂMETRO 20MM	MT 1.200
		14,86	17.832,00
86	090.001.392	DIÂMETRO 25MM	MT 600
		14,16	8.496,00
87	111.005.006	ELETRODUTO DE FERRO - DIAMETRO 20MM	MT 300
		25,50	7.650,00
88	111.005.007	ELETRODUTO DE FERRO - DIAMETRO 25MM	MT 100
		35,28	3.528,00
89	111.005.008	ELETRODUTO DE FERRO - DIAMETRO 50MM	MT 120
		56,31	6.757,20
90	111.005.009	CAIXA DE PASSAGEM 4"2" SEM PLACA	UN 67
		12,35	827,45
91	111.000.767	CAIXA OCTOGONAL	UN 41
		12,87	527,67
92	111.005.010	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, LED OU FLUORESCUN	UN 50
		66,39	3.319,50
93	111.005.011	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UN 6
		651,95	3.911,70
94	111.005.012	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE OU POSTE	UN 7
		88,19	617,33
95	111.005.013	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC OU CHAPA DE AÇO DE EMBUTIR OU SOBREPOR E IUN	UN 1
		112,42	112,42
96	111.005.014	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, IN UN	UN 1
		586,26	586,26
97	090.001.393	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN 2
		865,22	1.730,44
98	111.005.015	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UN	UN 1
		1.769,81	1.769,81
99	080.000.149	CABO ELETRONICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÕES	ML 1.500
		25,43	38.145,00
100	080.000.148	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN 58
		58,07	3.368,06
101	075.001.005	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO	UN 1
		794,13	794,13
102	111.005.016	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN 1
		160,02	160,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)**

AV. OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ: 17.909.599/0001-83

Classificação Final dos Itens

Página 4 de 4

Licitação: 000006/26		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)		Sessão: 1	
103	111.000.721	CONECTOR SPLIT BOLT	UN	36,63	732,60
104	111.005.017	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIA DE 2 - FORNECIMENTO E IN:UN	UN	35,38	212,28
105	111.005.018	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OUUN	UN	33,68	4.041,60
106	111.005.019	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO	UN	743,43	743,43
107	111.005.020	CORDOALHA DE COBRE NU 35MM2	MT	91,56	5.493,60
108	111.005.021	CORDOALHA DE COBRE NU 50MM2	MT	75,66	38.964,90
109	111.005.022	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UN	62,27	747,24
110	111.005.023	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 16MM2	UN	6,05	121,00
111	090.001.394	PORTA INTERNA DE MADEIRA	UN	1.054,37	6.326,22
112	090.001.395	PORTA INTERNA DE MADEIRA 0,90X2,10M	UN	1.141,94	15.987,16
113	090.001.396	PORTA DE MADEIRA PARA SANITÁRIO	UN	1.715,36	6.861,44
114	090.001.397	PORTA EM ALUMINIO COMPLETA	UN	2.861,05	2.861,05
115	090.001.398	VISOR (30X20) CM DE VIDRO EM CRISTAL INCOLOR FIXO	UN	158,10	1.422,90
116	090.001.399	PORTA/PORTÃO METÁLICO	M2	623,46	12.818,3376
117	080.000.297	JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA	M2	946,25	4.201,35
118	080.000.298	JANELA DE ALUMÍNIO	M2	1.190,76	136.985,0304
119	243.000.006	PORTA VENEZIANA DE ALUMINIO	UN	2.080,13	2.080,13
120	090.001.401	PORTA VENEZIANA	UN	2.430,59	26.736,49
121	090.001.402	FECHADURAS PARA PORTA EXTERNA	UN	148,18	444,54
122	090.001.403	BARRA APOIO DEFICIENTE TUBO EM AÇO INOX 1 1/4	UN	286,69	1.146,76
123	090.001.404	BARRA APOIO DEFICIENTE	UN	225,02	450,04
124	090.001.405	CORRIMÃO DUPLO	MT	390,39	24.399,375
125	076.000.154	EMBOÇO COM ARGAMASSA	M2	42,56	75.124,3584
126	080.000.058	REBOCO COM ARGAMASSA - 080.000.058	M2	45,08	82.095,188
127	090.001.406	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	11,77	20.775,6978
128	080.000.077	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	85,07	19.128,8402
129	080.000.299	REVESTIMENTO COM CERÊMICA APLICADO EM PISO	M2	92,33	13.558,6605
130	080.000.300	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA	M2	74,69	9.387,0392
131	080.000.301	PLACA PODOTÁTIL DIRECIONAL	M2	250,58	3.508,12
132	080.000.304	CERÂMICA H=10CM	MT	13,64	5.042,708
133	080.000.302	LASTRO DE CONCRETO (CONTRAPISO)	M2	76,53	39.218,5638
134	076.000.155	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA	M2	55,75	7.006,66
135	012.000.149	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	40,77	4.193,6022
136	080.000.303	PASSEIO DE CONCRETO	M2	93,72	13.120,80
137	083.000.042	ESPELHO 90 X 60CM	UN	263,48	2.371,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)**

AV. OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ: 17.909.599/0001-83

Classificação Final dos Itens

Página 5 de 5

Licitação: 000006/26		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)		Sessão: 1	
138	090.001.408	TINTA ACRÍLICA EM PAREDE 1	29,62	M2	1.905,54 56.442,0948
139	090.001.409	BARRADO À ÓLEO INTERNO 1	41,85	M2	385,17 16.119,3645
140	106.000.137	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO COM DUAS DEMÃOES E UMA DEMÃO DE ZARM2 1	48,04	M2	252,84 12.146,4336
141	090.001.410	ÓLEO OU ESMALTE EM ESQUADRIAS 1	39,13	M2	52,92 2.070,7596
142	090.001.411	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 1	399,30	M2	4,83 1.928,619
143	090.001.412	SOLEIRA OU PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM 1	419,86	M2	90,2 37.871,372
144	090.001.413	BANCADA DE GRANITO 1	447,54	M2	14,59 6.529,6086
145	090.001.414	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA 1	835,76	M2	15,88 13.271,8688
146	090.001.415	TELA DE NYLON 1	117,18	M2	0,84 98,4312
147	075.000.170	PLACA DE ALUMINIO 1	26,62	UN	24 638,88
148	075.001.006	CASA DE GÁS 1	11.032,27	UN	1 11.032,27
149	075.001.007	LAUDO DE VISTORIA E ART 1	933,22	UN	1 933,22
150	075.000.032	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, 1	1,93	M2	444,34 857,5762
151	250.005.002	LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1	60,38	MT	75,9 4.582,842
152	080.000.305	LASTRO DE CONCRETO 1	76,53	M2	342,75 26.230,6575
153	067.001.131	PINTURA COM TINTA A BASE EPÓXI 1	29,82	M2	342,75 10.220,805
154	075.001.008	DEMARCAÇÃO DE QUADRA 1	6,47	MT	75,9 491,073
155	075.000.171	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EPÓXI 1	33,57	M2	342,75 11.506,1175
156	076.000.156	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA 1	55,75	M2	342,75 19.108,3125
157	075.001.009	ARMADURA DE TELA 1	33,22	M2	342,75 11.386,155
158	080.000.306	CONCRETO FCK=25MPA 1	995,29	M3	27,42 27.290,8518
159	250.001.003	ESTRUTURA DE AÇO 1	261,64	M2	342,75 89.677,11
160	080.000.307	COBERTURA EM TELHAS DE AÇO 1	151,96	M2	342,75 52.084,29
161	075.000.172	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO 1	9,43	M2	1.150 10.844,50
162	075.000.023	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 1	3.255,03	UN	1 3.255,03
163	217.000.026	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1	3.350,69	UN	1 3.350,69
164	075.000.025	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA 1	2.678,03	UN	1 2.678,03
165	075.000.173	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 1	2.959,50	UN	1 2.959,50
166	075.000.021	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO 1	3.015,87	UN	3 9.047,61
167	075.000.022	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA 1	3.978,22	UN	2 7.956,44
168	075.000.017	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO 1	3.251,91	UN	1 3.251,91
169	075.000.018	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL 1	2.600,48	UN	1 2.600,48
170	075.000.174	APROVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO 1	1.515,65	UN	1 1.515,65
171	160.000.001	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERG. 1	30,31	UN	30 909,30
172	160.000.022	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 1	585,04	UN	2 1.170,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)**

AV. OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ: 17.909.599/0001-83

Classificação Final dos Itens

Página 6 de 6

Licitação: 000006/26		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)		Sessão: 1	
173	160.000.023	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TUN	243,13	486,26	2
174	075.000.175	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ALERTA (TRIANGULAR) BASE DE 300 MM	20,89	522,25	25
175	080.000.308	PLACA DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO	57,99	115,98	2
176	021.000.107	EXTINTOR MANUAL	240,33	1.441,98	6
177	090.001.416	TUBO DE AÇO	86,15	1.292,25	15
178	082.001.006	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	118,44	118,44	1
179	075.000.176	REGISTRO REGULADOR	39,17	156,68	4
180	075.000.177	VALVULA DE ESFERA BRUTA	122,75	491,00	4
181	075.000.113	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO,	264,25	264,25	1
182	076.000.157	REMOÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA QUALQUER	313,82	313,82	1
183	080.000.311	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA SEM2	12,82	6.219,7512	485,16
184	080.000.312	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE A BASE SOBRE LASTRO DE CONCRETOM2	20,99	1.052,4386	50,14
185	080.000.313	REMOÇÃO DE PORTAS, JANELAS E GRADES METÁLICA, INCLUSIVE CAIXILHOS	23,55	905,262	38,44
186	080.000.314	RETIRADA DE FOLHA DE PORTA OU FOLHA DE JANELA DE MADEIRA.	11,46	346,5504	30,24
187	080.000.315	REMOÇÃO DE MARCOS CHUMBADOS DE MADEIRA	22,96	390,32	17
188	076.000.158	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, PIA, TANQUE, VASO SANITÁRIO)	54,53	545,30	10
189	090.001.158	FORRO PVC	7,95	2.789,4165	350,87
190	080.000.316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 14X19X39CM, ESPESSUIM2	79,69	8.546,7525	107,25
191	080.000.317	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 19 X 19 X 39 CM, ESPES:M2	104,95	6.748,285	64,3
192	080.000.318	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁIKG	26,44	57.110,40	2.160
193	090.001.418	FORRO DE GESSO ACARTONADO FIXO MONOLÍTICO, SUSPENSOS POR PENDURAI:M2	108,19	27.858,925	257,5
194	111.005.024	TOMADA UNIVERSAL 2 P+T (20A)	35,53	142,12	4
195	111.005.025	03 TECLAS SIMPLES 10A - 250V	72,86	655,74	9
196	090.001.419	MONOPOLAR DIN DE 10 A 32A	20,21	202,10	10
197	111.005.026	CAIXA DE PASSAGEM 4"X2" SEM PLACA	12,35	642,20	52
198	111.005.027	CAIXA OCTOGONAL PARA TETO (LAJE MACIÇA OU PRÉ FABRICADA)	12,87	347,49	27
199	090.001.420	DE CARTEIRAS E/OU CARTAZES, DE 10X1,7CM C/ CANTO BOLEADO EM IPÊ, PEROBAMT	43,20	3.931,20	91
200	076.000.048	EMBOÇO C/ ARGAMASSA	42,56	10.360,3808	243,43
201	080.000.102	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP 5MM,	11,77	2.865,1711	243,43
202	080.000.228	REVESTIMENTO COM CERAMICA APLICADO EM PISO, - 080.000.228	92,33	33.756,7713	365,61
203	075.000.178	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA COM CM2	23,31	8.494,164	364,4
204	076.000.159	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM TIJOLO COMUM OU ELEMENTO VAZAM3	132,51	4.242,9702	32,02
205	076.000.160	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA DE TELHA CERÂMICA SEM REAPROVEITAMENTO.	12,83	6.224,6028	485,16
206	075.000.133	REVESTIMENTO COM CERAMICA APLICADO EM PAREDE	85,07	14.199,0337	166,91
Valor Total dos Itens:				2.516.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

AV.OSCAR ORNELAS, 152

CNPJ: 17.909.599/0001-83

Classificação Final dos Itens

Página 7 de 7

Licitação: **000006/26 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)**

Sessão: 1

Valor Total da Licitação:

2.516.500,00